PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 53/07

MENSAGEM Nº 030 - DE 25 DE JUNHO DE 2.007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

O referido Projeto será destinado a reformas e ampliações de prédios escolares: EMEFI Ver. João Milan Barbosa, EMEFI Profº Moacir Simardi e EMEI Lar Infantil.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
MB/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 29/JUN/2007 15:47 0000530/4

FL Nº 03
PROC Nº PL 53/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-70

Projeto de Lei nº ~~030~~ 53 - de 25 de Junho de 2007.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, destinado a reformas e ampliações de prédios escolares: EMEFI Ver. João Milan Barbosa, EMEFI Profº Moacir Simardi e EMEI Lar Infantil, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
Ensino Fundamental - Fundeb

02 07 06.12 361 0150 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	300.000,00
Ensino Infantil – Creche		
02 07 06.12 365 0160 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	120.000,00
Total.....	R$-	420.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

02 07 02.12 361 0150 2.042 – 3.1.90.13 – 129 – Obrigações Patronais.....	R$-	420.000,00
Total.....	R$-	420.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de junho de 2.007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal